



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

7 MAR 09 17 2012



DIRETORIA GERAL ADM. INTERLEGI
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 06 de março de 2012.

SENADO 005719/12-7



1005719127

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS
ASS. Silvane
Matrícula _____

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3303-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 11
Nome da Casa: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais
Endereço: Rua Assis Andrade, 540- Centro
Cidade: Conselheiro Lafaiete UF: MG CEP: 36.400-000
Telefones: (31)3769-8100 FAX: (31) 3769-8103
E-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br
Homepage: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Daniella Inácio de Barros
Unidade/Departamento: Secretaria/TI Cargo: Analista de Sistemas
Telefones: (31) 3769-8103 FAX: (31) 3769-8103
E-mail: informatica@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Ricardo Sirio
Nome Parlamentar: Zezé do Salão Partido: PMN
Mandato Parlamentar (dias/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012
Aniversário (dias/mês/ano): 23/07/1969 Sexo: Masculino
Telefones: (31)3769-8101 (31) 3769-8110 FAX: (31) 3769-8103
E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais
09/02/2012



REPRODUZIR
AUTUADO COM 02 FLS
ASS.
Data: _____



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE - MG NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: MG Nº 240/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Assis Andrade – nº 540 – Centro – CONSELHEIRO LAFAIETE - MG – CEP: 36400-000 CNPJ: 19.380.914/0001-53 Representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ RICARDO SÍRIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto-deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 21 de março de 2012

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador JOSÉ RICARDO SÍRIO
Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Câmara Municipal de Cons. Lafaiete

Anderson Leonardo Tavares
Diretor Geral

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE
- MG

(curimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



EM BRANCO



EM BRANCO



ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



EM BRANCO



EM BRANCO



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

ANEXO II - RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2012 às 10h30 ou www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.casasa.gov.br

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE000989

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 120.987/2011 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, enceradeiros e acessórios. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 22/03/2012 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2012 às 10h30 ou www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O Edital está disponível também em www.casasa.gov.br

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE000989

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 137.985/2011 - Objeto: Aquisição de material para transferência de pensionas. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 22/03/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Centro Administrativa - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2012 às 10h30 ou www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.casasa.gov.br

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da Comissão

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE000989

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio nº MG - 240/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CONSOLHEIRO LAFAIETE - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo Sr. Senador Cláudio Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ RICARDO SERRA, Presidente da Câmara Municipal de CONSOLHEIRO LAFAIETE - MG.

ESPECIE: Convênio nº MG - 233/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de JUIZ DE FORA - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo Sr. Senador Cláudio Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CARLOS CESAR MONTEFACIO, Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA - MG.

ESPECIE: Convênio nº MG - 232/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de BARBACENA - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo Sr. Senador Cláudio Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CARLOS ROBERTO BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de BARBACENA - MG.

ESPECIE: Convênio nº AM - 217/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de ITACOAÍARA - AM; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo Sr. Senador Cláudio Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador RAIMUNDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de ITACOAÍARA - AM.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.senado.gov.br/interlegis/convencoes>, pelo código 0005201202200-46

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00630701-2-8. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: participação de servidores no curso "Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência", no valor total de R\$ 16.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Fundamentação legal: inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/93, regulamentada por Walter Roberto Fonseca, Diretor Geral Adjunto do Senado Federal e autuado por Doris Maria Romariz Paeson, Diretora Geral do Senado Federal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0108. Celebrado com a empresa PLANALTO SERVICE LTDA. Processo: 027.721/11-6. Data de assinatura: 19/03/2012. Objeto: Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada em 14º Reunião, realizada em 20/12/2011, resultando no revendo do valor de fica do item "Vale Alimentação" do contrato para R\$22,11, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando o valor mensal revendo em 1.8871,454, passando para R\$ 382.085,92. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2012NE001261, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Paeson, Diretora Geral, pelo Contratada: Pablo Lopes Chagas de Abreu.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0068. Celebrado com a empresa SENTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Processo: 024.414/11-3. Data de assinatura: 12/03/2012. Objeto: Revendo do valor mensal em 1.8544,454, que passa ser de R\$ 493.411,57, a partir de 31/03/2012. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2012NE001261, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Paeson, Diretora Geral, pelo Contratada: Pablo Lopes Chagas de Abreu.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0097. Celebrado com a empresa SENTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Processo: 024.414/11-3. Data de assinatura: 12/03/2012. Objeto: Revendo do valor mensal em 1.15982,6, que passa ser de R\$ 336.013,93 a partir de 31/03/2012. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2012NE001260, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Paeson, Diretora Geral, pelo Contratada: Pablo Lopes Chagas de Abreu.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012 - UASG 020001

Nº Processo: 00074310-1 - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Computadores (Centrais), Pontos de Acesso (Acesso Fixos - AP) e gerenciamento para rede sem fio dispositivos fixos (hardware) e programas (software, firmware) contemplando, ainda, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico local e remoto com manuseio e substituição de peças e componentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses - sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e 36 (três e seis) meses de garantia on-site, incluindo substituições de peças, revisões e/ou substituições (retornos) e correções (patches) dos programas, e treinamento no idioma português de acordo com as qualidades e especificações técnicas constantes do Anexo 02 (Especificações Técnicas, obrigações e demais condições especiais, neste edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 22/03/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio II Ministério Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital completo consta Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER ou o CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

DORES MARIZZE RODRIGUES PIQUETTO
Diretora-Geral

(SIDEC - 21/03/2012) 20001740210-2012NE000945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2012 - UASG 020001

Nº Processo: 02060316 - PREGÃO SISP Nº 3/2012 Contratação SENADO FEDERAL - CNPJ Contratada: 060545100103. Contrato: PRINTSCOM RADIO E TELEVISÃO LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema transmission do tipo SDR oito canais, com acessórios, para o Retransmissor da TV Senado da Nazaré - RN. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/03/2012 a 19/04/2012. Valor Total: R\$11.500,00. Fone: 100000000 - 2012NE000045 Fone: 100000000 - 2012NE000046. Data de Assinatura: 20/03/2012.

(SIDEC - 21/03/2012) 020001-00001-2012NE000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 030410-11-9 - Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, parafusando, a medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 22/03/2012 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio II Ministério Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital completo consta Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER ou o CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

JANIO DE ADRITI
Proprietário

(SIDEC - 21/03/2012) 20001740210-2012NE000945

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2012

Comunicamos a suspensão do licitação supracitada, publicada no D.O. em 13/03/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação e manutenção de chaves em geral, troca de sagrados, reparos em fechaduras, abertura de portas e cofres, necessários à manutenção e segurança dos bens móveis e móveis de propriedade do STF.

CEZAR AUGUSTO BARRIS GADELHA
Proprietário

(SIDEC - 21/03/2012) 040001-00001-2012NE000012

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2012

O Pregão da STF anterior que no Pregão Eletrônico nº 25/2012 - Aquisição de material de limpeza - acabou vencedor do contrato a empresa LM Maxxwell LTDA ME.

CEZAR ALEXRISTO BARRIS GADELHA

(SIDEC - 21/03/2012) 040001-00001-2012NE000012

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Contratação nº. 19/2012 celebrado entre a STF e a empresa Instituto Cirurgia Odontológica Ltda. (Processo 346.154). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Acleto Dória da Silva - Diretor-Geral e Sr. Doris Maria Romariz Paeson - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pelo Contratada, Sr. Edson de Lima Bicaldo e Sr. Cristiano Cristiano Alves de Freitas.

Contrato de Contratação nº. 20/2012 celebrado entre a STF e a empresa Clínica El-Petro Serviços Odontológicos Ltda. (Processo 344.894). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Acleto Dória da Silva - Diretor-Geral e Sr. Doris Maria Romariz Paeson - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pelo Contratada, Sr. Márcia Carla Taube.

Contrato de Contratação nº. 21/2012 celebrado entre a STF e a empresa Sato e Alvaro Odontologia Integrada Ltda. (Processo 345.447). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Acleto Dória da Silva - Diretor-Geral e Sr. Doris Maria Romariz Paeson - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pelo Contratada, Sr. Arlene Sandra Figueira Toffoli e Sr. Sora Kazuma Vieira.

Contrato de Contratação nº. 22/2012 celebrado entre a STF e a empresa Instituto de Implantodontia e Dentiária Fernando Monteiro Ltda. (Processo 344.572). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Acleto Dória da Silva - Diretor-Geral e Sr. Doris Maria Romariz Paeson - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pelo Contratada, Sr. Fernando Monteiro Neto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.